

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Descrição das Necessidades

O credenciamento de salões de beleza para fornecer serviços às candidatas e soberanas do chimarrão é primordial para garantir a excelência estética e a representação adequada do município durante as festividades. Este estudo técnico preliminar estabelece os critérios e o processo de avaliação para garantir a seleção dos salões qualificados e confiáveis.

1. Representatividade das Soberanas:

As soberanas do município desempenham um papel crucial na representação da cidade em eventos locais, regionais e até mesmo nacionais. Sua imagem pessoal e apresentação são elementos-chave para transmitir uma imagem positiva e representativa da comunidade que representam.

2. Necessidade de Apresentação:

É imperativo que as soberanas mantenham uma apresentação condizente em termos de cabelo e maquiagem durante os eventos em que estão presentes. Isso não apenas contribui para a confiança pessoal das soberanas, mas também reflete a seriedade e o respeito com que são tratadas em suas funções representativas.

3. Economia de Recursos Públicos:

A realização de credenciamento para a contratação de salão de beleza permite que o município obtenha os serviços necessários por meio de um processo transparente e inclusivo. Isso garante que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e que o contrato seja atribuído aos fornecedores que ofereçam a melhor relação custo-benefício.

3 - Área Requisitante

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

Os salões que optarem por se credenciar deverão estar nas dependências do município. Explica-se.

Considerando que a responsabilização pelo transporte das soberanas se dará as expensas da Secretária de Cultura do município, é primordial que os salões sejam localizados na cidade a fim de otimizar o tempo, evitar grandes deslocamentos e visar a economia dos recursos públicos.

As empresas credenciadas deverão, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

- a) **Experiência e Qualificação Profissional:** Os salões de beleza devem apresentar evidências de experiência e qualificação profissional de seus funcionários, incluindo cabeleireiros e maquiadores.
- b) **Instalações e Equipamentos:** As instalações físicas do estabelecimento devem garantir padrões de higiene e segurança. Além disso, os equipamentos utilizados nos serviços de beleza devem ser de qualidade.
- c) **Portfólio de Serviços:** Os salões credenciados devem oferecer uma ampla gama de serviços de beleza, incluindo cabelo e maquiagem, para atender às diversas necessidades das candidatas e das soberanas eleitas.

5 - Levantamento de Mercado

A logística menos onerosa será a contratação de profissionais que estejam nas dependências do município, motivo pelo qual a orçamentação se restringiu às empresas/salões da cidade.

6 - Descrição da Solução como um Todo

A modalidade de credenciamento tem por finalidade diversificar a contratação, bem como atender a necessidade de contratar mais de uma empresa na mesma oportunidade, é a medida que se apresenta adequada.

A justificativa para o credenciamento está embasada na necessidade de ampliar a competitividade e a eficiência dos processos licitatórios. Ao permitir o credenciamento, a lei busca facilitar a participação de empresas ou profissionais interessados em concorrer, reduzindo burocracias e possibilitando uma maior diversidade de participantes.

Essa medida também visa promover a celeridade e a economicidade nos procedimentos licitatórios, uma vez que o credenciamento pode simplificar etapas e agilizar o processo de seleção do fornecedor ou prestador de serviço mais adequado para atender às necessidades do órgão ou entidade pública.

7 - Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

As quantidades são estimativas com base na modalidade que se pretende a contratação.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade
01	Escova e Baby Liss	Unidade	50
02	Penteados: coques, tranças, presos e semi-presos com fixação de coroa	Unidade	50
03	Maquiagem sem cílios	Unidade	50

8 - Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de valor se deu por meio de pesquisa de preços de salões localizados nas dependências do município.

Nos termos do artigo 39, do Decreto Municipal nº 3.029/2023, como método estatístico para definição do preço estimado, a média de preços foi obtido com base em quatro orçamentos, que instruem o procedimento de compra.

Lote	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Escova ou Baby Liss (com lavagem do cabelo) e maquiagem.	Unidade	50	R\$ 175,25	R\$ 8.762,50
	Penteados elaborados (coques, tranças, presos e semi-presos) com fixação de coroa e maquiagem.	Unidade	50	R\$ 242,50	R\$ 12.125,00
Valor Total					R\$ 20.887,50

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da contratação é inviável. A pretensão é que as que participantes do concurso e as soberanas eleitas sejam produzidas (penteado+maquiagem) em apenas um local, a fim de evitar deslocamentos e maiores gastos.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas por certame licitatório no município. Contratações pretéritas análogas aos objetos em suma foram feitas por meio de compra direta.

Entretanto, municípios de Santa Catarina como Ipira e Presidente Getúlio utilizaram do procedimento de credenciamento para contratação dos serviços.

https://ipira.sc.gov.br/uploads/sites/425/2023/12/EDITAL_192.2023.pdf

11 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Prefeitura de Catanduvas não dispõe de plano anual de contratações.

12 - Resultados Pretendidos

A pretensão de formalização de certame para contratação dos serviços tem por objetivo a economia, bem como permitir a ampla participação das empresas que atuam no seguimento.

Os serviços prestados deverão ser de boa qualidade a fim de que as soberanas mantenham uma apresentação visual uniforme no que diz respeito a estética.

13 - Providências a Serem Adotadas

A administração pública, no caso de pluralidade de empresas credenciadas adotará o sorteio como modalidade de escolha para contratação.

A fim de otimizar o trabalho, a respectiva Secretaria deverá organizar cronograma de horários e eventos para organização das empresas contratadas.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15 - Declaração de Viabilidade / Posicionamento Conclusivo

() Declaro(amos) **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

() Declaro(amos) **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

Viável a eventual de contratação dos serviços correlatos, porque os requisitos legais da Lei 14.133/2021 foram preenchidos, assim como aqueles previstos no Decreto Municipal nº 3.029/2023.

16 – Responsável

Lucas Ricardo Debus.

Catanduvas, 26 de fevereiro de 2024.

Lucas Ricardo Debus
Gerente de Projetos e Transporte Escolar